



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01053/2019

### DENOMINA DE ROTATÓRIA DR. HERMILON CORRÊA O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rotatória Dr. Hermilon Corrêa o próprio público atualmente inominado, localizada entre a Rua Matheus Rodrigues Torrezão e Avenida Mansur – Loteamento Residencial Fruta do Conde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARRIJO  
Vereador

#### Justificativa:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “DENOMINA DE ROTATÓRIA DR. HERMILON CORRÊA” o próprio público que especifica”. De plano, mister destacar que a denominação de próprios públicos decorre do dever de informação (ciência) do Poder Público ao cidadão, na esteira da clareza, diferenciação e identificação dos espaços físicos comunitários, ex vi, inclusive, do artigo 1º da Lei nº 5.626, de 13 de agosto de 1992 e suas alterações. Quanto à escolha do nome, DR. HERMILON CORRÊA segue breve biografia. Nasceu em Sacramento-MG em 15 de novembro de 1923. Chegou em Uberlândia em maio de 1951. Foi co-fundador do Hospital Santa Clara. Foi uns dos fundadores da Escola de Medicina e cirurgia de Uberlândia, da Unimed e do Cajubá Country Clube. Assim, plenamente justificada a denominação eleita: Dr. Hermilon Corrêa Essas, Senhores Edis, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01053/2019

---

CARRIJO  
Vereador